

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO EXTRATOS DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 019/2025-FMAS. LICITAÇÃO DE ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº PE-013/2024-PMBB, Processo Administrativo nº 2024.1128-01/SEMAP e ARP nº 005-001/2025-PMBB. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Breu Branco, CNPJ 19.278.572/0001-65. CONTRATADA: PERFORMANCE PARAUAPEBAS LTDA, CNPJ 48.739.449/0001-00. OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de fornecimento eventual e parcelado de PASSAGENS AÉREAS, para viagens nacionais, com serviços de reserva, emissão de bilhetes, marcação, remarcação e demais atividades pertinentes, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/02/2025. DATA DA RESCISÃO: 27/05/2025. TIPO DE RESCISÃO: Unilateral. MOTIVAÇÃO: Em razão de descumprimento de cláusulas contratuais relevantes, dando causa à inexecução parcial do contrato, causando prejuízo à Administração, devidamente justificado em processo administrativo. ORDENADOR DE DESPESAS: Andreza Marina da Silva, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social. FUNDAMENTAÇÃO: Inciso I do art. 137 e no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e na Cláusula Décima Sexta do contrato.

Protocolo: 1203352

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO EXTRATOS DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 026/2025-PMBB. LICITAÇÃO DE ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº PE-013/2024-PMBB, Processo Administrativo nº 2024.1128-01/SEMAP e ARP nº 005-001/2025-PMBB. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Breu Branco, CNPJ 34.626.440/0001-70. CONTRATADA: PERFORMANCE PARAUAPEBAS LTDA, CNPJ 48.739.449/0001-00. OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de fornecimento eventual e parcelado de PASSAGENS AÉREAS, para viagens nacionais, com serviços de reserva, emissão de bilhetes, marcação, remarcação e demais atividades pertinentes, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/02/2025. DATA DA RESCISÃO: 27/05/2025. TIPO DE RESCISÃO: Unilateral. MOTIVAÇÃO: Em razão de descumprimento de cláusulas contratuais relevantes, dando causa à inexecução parcial do contrato, causando prejuízo à Administração, devidamente justificado em processo administrativo. ORDENADOR DE DESPESAS: Flávio Marcos Mezzomo, Prefeito Municipal. FUNDAMENTAÇÃO: Inciso I do art. 137 e no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e na Cláusula Décima Sexta do contrato.

Protocolo: 1203353

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO EXTRATOS DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 032/2025-FMS.

LICITAÇÃO DE ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº PE-013/2024-PMBB, Processo Administrativo nº 2024.1128-01/SEMAP e ARP nº 005-001/2025-PMBB. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Breu Branco, CNPJ 11.823.022/0001-78. CONTRATADA: PERFORMANCE PARAUAPEBAS LTDA, CNPJ 48.739.449/0001-00. OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de fornecimento eventual e parcelado de PASSAGENS AÉREAS, para viagens nacionais, com serviços de reserva, emissão de bilhetes, marcação, remarcação e demais atividades pertinentes, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/02/2025. DATA DA RESCISÃO: 27/05/2025. TIPO DE RESCISÃO: Unilateral. MOTIVAÇÃO: Em razão de descumprimento de cláusulas contratuais relevantes, dando causa à inexecução parcial do contrato, causando prejuízo à Administração, devidamente justificado em processo administrativo. ORDENADOR DE DESPESAS: Katiane Alves de Oliveira, Gestora do Fundo Municipal de Saúde. FUNDAMENTAÇÃO: Inciso I do art. 137 e no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e na Cláusula Décima Sexta do contrato.

Breu Branco-PA, 28 de maio de 2025.

CLÁUDIA MARIA POLLO

Secretária Municipal de Administração e Patrimônio

Protocolo: 1203354

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES

PREFEITURA MUNICIPAL BREVES AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03005-2025-SRP/CC/SEMSA/FMS.

O Município de Breves, através do Fundo Municipal de Saúde, representado pela Secretária Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos

interessados que Retifica o Edital do Pregão Eletrônico nº 03005-2025-SRP/CC/SEMSA/FMS., cujo objeto é a Formação de Registro de Preços Para a Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Produtos de panificação (pães, bolos, tortas, doces e salgados, pasteis, e entre outros), para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Breves/Pá. Especificamente e apenas a data de abertura do Pregão 03005-2025-SRP/CC/SEMSA/FMS: ONDE SE LÊ: do dia 05 de junho de 2025. LEIA-SE: do dia 10 de junho de 2025. Circulada no D.O.U seção3 pág. 269, DOE/PA pág. 100 e DIÁRIO DO PARÁ pág. B10 em 26/05/2025. Mantêm-se Inalteradas as demais cláusulas do Edital. Jucineide Alves Barbosa - Secretária de Saúde/Portaria nº 004/2025- GAB/PREF.

Protocolo: 1203356

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU

DECRETO Nº033/2025/GP/PMB/PA BUJARU/PA, 26 DE MAIO 2025

O Prefeito Municipal de Bujaru, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e as lhe são conferidas pelo artigo nº. 74, inciso IV da Lei Orgânica do Municipal, CONSIDERANDO as chuvas intensas que vem ocorrendo no município de Bujaru/PA, como a ocorrida no dia 23/05, que provocaram alagamentos, inundações, transbordamento de canais, afetando várias áreas da zona urbana e rural do Município de Bujaru/PA, interrompendo os serviços essenciais de saúde, dificultando o atendimento nas Unidades de Saúde da Família; CONSIDERANDO que a chuva intensa ocorrida sobre o Município de Bujaru/PA gerou prejuízos ao comércio, na saúde, na agricultura, bem como o alto nível de água nos canais de drenagem provocou inundações em residências, causando assim a perda de móveis, utensílios domésticos e eletrodomésticos às famílias atingidas; CONSIDERANDO que o poder público municipal, têm mobilizado e se esforçado continuamente para atender e reduzir os impactos e transtornos ocasionados pelas fortes chuvas; CONSIDERANDO que, entretanto, tais esforços se mostraram insuficientes para resolução dos graves problemas decorrentes do aumento considerável nas demandas de limpeza pública, recuperação das vias públicas, desobstrução de canais além do atendimento administrativo dos municípios atingidos direta e indiretamente pelos sinistros; CONSIDERANDO a necessidade de se promover ações emergenciais para escoamento das águas e lama acumuladas nas vias municipais, cujo volume tem se apresentado muito além da capacidade do escoamento natural dos canais; CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público de assegurar aos nacionais e estrangeiros condições mínimas de saneamento, saúde de qualidade por meio do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme determinado no artigo 196 e seguintes da Constituição Federal do Brasil, bem como auxílio aos municípios em situação de vulnerabilidade e extrema vulnerabilidade social; CONSIDERANDO a condição de extrema vulnerabilidade em que se encontram os municípios da Zona Rural das comunidades de Santana, Nova Providência, Guaramucu-Açú, Bom Intento, São Marcos, Foz do Castanheiro e Foz do Jutai, na Zona Urbana- Miguelandia I e II e Canal do Guaramucu (ruas Neuza Correa, Nairo barata e Verissimo Trindade no Município de Bujaru, decorrente das intensas chuvas e transbordamento do rio Bujaru e Guamá, o que ocasionou o desabrigamento de diversas famílias; CONSIDERANDO, ainda, a premente possibilidade de disseminação de todos os tipos de doenças e comorbidades, bem como doenças oportunistas e de fácil transmissão, que podem causar sérios riscos à saúde de todos os municípios de Bujaru; CONSIDERANDO que persiste a necessidade de resposta do Poder Público para a preservação da saúde e da qualidade de vida humana na região; CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de apoio financeiro junto União Federal para o atendimento aos municípios de Bujaru e região; DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência ante às intensas chuvas e o transbordamento do Rio Bujaru e Guamá, os quais afetaram de forma substancial áreas das Zonas urbana e rural no município de BURAJU - PA, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas - COBRADE 1.3.2.1.4, TIPIFICADO COMO DESASTRE DE NIVEL II conforme "PORTARIA 260 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022 - MDR, alterada pela PORTARIA 3.646 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022."

Art. 2º. Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a

direção da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta aos desastres e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelos desastres, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a: I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação; II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano. Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da